





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1988

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 0151/88

INICIATIVA:

EDIL SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

HISTÓRICO:

Acrescenta ao Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2141/80 com nova redação dada pela Lei Municipal nº 2854/88, os incisos I e II.

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO

POR LINANIMIDADE

Sala das Sessues 21/11/9/88

AUTUAÇÃO

Aosvinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito , autúo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1987 a 1989
Presidente: Solimar Bueno Patrício
Vice-Presidente: Cléo Alves Machado
l' Secretário:
2° Secretário:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE_	JUSTIÇA E	REDAÇÃO			
PROJETO DE	LĖI.		_ Nº	151/88	
INICIATIVA:	Edil ^S olimar	Buene Patrície			
RELATOR:	Edil Nicolau	J Dapes			

PARECER:

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 17/novembro/88.

JUABEZ JAVARES MATTA

NICOLAU DEPES Relater

Membro "ad hoc"

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO

POR UNANIMOADE

Sala das Sessões 21

Rubrutt au S. o. cutt

Registre-se. Autue-se Sala das Sessões. 26/10

CACHOEL O DE ITAPEMIRIM NUMERO

CÂMADA MUNICIPAL DE

(Rubrica do Presidente) ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 0151/88

- Acrescenta ao Paragrafo Único do Ar tigo 1º da Lei Municipal nº 2141/80 com nova redação dada pela Lei Muni cipal nº 2854/88, os incisos I e II.
- Art. Lº Fica o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal' nº 2141/80, alterado pela Lei Municipal nº 2854/88, ' acrescido dos seguintes incisos:
 - "I Cada tickete destacavel correspondera a uma viajem, sendo vedado a determinação de data ou pe-' riodo para a sua utilização.
 - "II- Torna sem efeito as datas constantes dos ticketes adquiridos na forma deste paragrafo."
- Art. 2º Esta Lei entra em viĝor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, \$6 de outubro de 1988.

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO Vereader-PMDB

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO

POR UNANIMIPADE Sala das Sessões N'



estado do espírito santo

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 2.141, de 04/09/1980

DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE PASSE ESCOLAR

- Art. 1º Ficam obrigadas as Empresas Concessionárias do Serviço de Transporte Coletivo Municipal, que servem a Sede, 'aos Distritos e à Zona Rural do Municipio de Cachoeiro de Itapemirim a concederem 50% (cinquenta por cento) de abatimento no preço das passagens a todos os estudantes matriculados nos Colégios Públicos e Particular res deste Municipio.
- Art. 2º As Empresas Concessionárias manterão um escritório em uma de suas dependências para atendendimento aos estudantes interessados nos passes com abatimento previsto no artigo anterior desta Lei, mediante atendimento eficiente e condigno.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de setembro de 1980.

GILSON CARONI Prefeito Municipal